



PROCESSO Nº 260/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.110/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.086/2021, 2.118/2021 E 2.750/2021, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2021**, do tipo menor preço POR LOTE, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e Decreto Municipal nº 80/2020 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 23 de novembro de 2021, com início às 09:00 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08:45 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Os prazos decorrentes deste pregão serão reduzidos pela metade em conformidade com a Medida Provisória nº 1.047/2021.

2 - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos das Unidades de Saúde do Município, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 1094/21 e Pedido de Compra nº. 2021/1496, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.5- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2:

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2.1 – No campo marca a empresa não poderá preenchê-lo com o nome da empresa, ou qualquer outra forma de identificação da mesma, sob pena de desclassificação.

6.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

6.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4.2 Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.



- 7.13. Encerrado o prazo do item “7.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “7.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “7.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “7.14” e “7.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “7.15 e 7.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “7.16”.
- 7.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “7.17”.
- 7.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.23.1. Produzidos no País;
- 7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com expedição máxima de 60 dias;

c) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual

e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.



- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V), com data de emissão de no máximo 180 dias;
- j) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado da empresa, se haver, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, **de que não foram declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- l) Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).
- m) Prova de regularidade e inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA e/ou CRQ**, devendo possuir Profissional devidamente habilitado.
- n) Prova de Regularidade e inscrição do profissional, responsável técnico pela empresa no **CREA e/ou CRQ**.
- o) Licença de Operação emitida pela FEPAM para transporte dos resíduos sólidos Classe I, conforme legislação vigente;
- p) Licença de Operação emitida pela FEPAM para armazenamento temporário dos resíduos sólidos Classe I Grupo B, conforme legislação vigente;
- q) Licença de Operação emitida pela FEPAM para tratamento por incineração dos resíduos sólidos Classe I Grupo A e E, conforme legislação vigente;
- r) Licença de Operação emitida pela FEPAM para destinação final em Aterro Industrial Classe I e II dos resíduos sólidos (Grupo B), conforme legislação vigente, sendo este podendo ser subcontratado. Deverá apresentar o contrato da empresa subcontratada devidamente autenticado.
- s) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo **IBAMA**;
- t) **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2- As empresas beneficiárias do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.**

9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

9.3- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

9.4- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.4.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



9.4.2- Se o licitante for filial, todos os documentos de Regularidade fiscal, Trabalhista e Econômica Financeira devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos da Receita Federal e FGTS que deverão estar em nome da matriz;

9.5- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através dos e-mail licitacoes@pmsap.com.br e licitacoespmsap@gmail.com.

9.6- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não serão homologados os itens que fecharem com valores superiores ao máximo estipulado pela administração.

12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

13- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 13.1-** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 13.2-** Aplicar à Detentora do contrato penalidades, quando for o caso;
- 13.3-** Prestar à Detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços contratados;
- 13.4-** Efetuar o pagamento à Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 13.5-** Notificar, por escrito, à Detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6-** A fiscalização do objeto do presente certame, será realizada, pelo servidor Denis Cardoso da Rocha.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 14.1.** Prestar o serviço licitado conforme especificações deste edital, anexo I da licitação e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 14.2** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada
- 14.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 14.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 14.6-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 14.7-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 14.8-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, se houver;
- 14.9-** Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.
- 14.10-** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.
- 14.11-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 14.12-** A empresa assumirá todas as responsabilidades ambientais sobre o objeto do contrato junto a FEPAM, bem como licenciamento ambiental do veículo de transporte e respectiva autorização para transporte dos mesmos, e estará sujeita a responder civil e criminalmente pelos danos causados ao meio ambiente decorrente de operação inadequada dos serviços de transporte e destino final dos resíduos;
- 14.13-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- 14.14-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 14.15-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.16-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 14.17-** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.
- 14.18-** A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.



14.19- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

16 - PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como, a obrigação de reparar os danos/prejuízos causados;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 16.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO: 2229– Unidade Sentinela – COVID 19 – Portaria 1975/2020 cta 10308

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1733)



RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0105 – ATENÇÃO BÁSICA – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

PROJETO: 2010 – Incentivo APS – Capacitação Ponderada cta. 10073

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1076)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

18- DO CONTRATO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

18.1 – A Prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, aos cuidados do fiscal do contrato, onde serão considerados os requisitos necessários a prestação dos serviços conforme exigências do edital licitatório.

18.2 - Tais serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los.

18.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18.4- O contrato firmado com licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº.8.666/93.

18.5 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor Denis Cardoso da Rocha onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.

18.6 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

18.7 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

18.8 - Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº.132/2021.

18.9 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, conforme a execução dos serviços e vistorias realizadas pelo fiscal Denis Cardoso da Rocha. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o serviço realizado, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta prefeitura, bem como dados bancários para o pagamento e, deverá vir acompanhada das certidões negativas exigidas por força da lei.

19.2- O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizadas pelo fiscal do contrato Denis Cardoso da Rocha.

19.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



19.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação civil em vigor, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar n.º 123/06.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

Santo Antônio da Patrulha-RS, 12 de novembro de 2021.

Tédi Rancheski

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 110/2021

1 – OBJETO:

É objeto deste certame a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos das Unidades de Saúde do Município, conforme especificação abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
001	001	50.000 litros	Litros	Lixo grupo A (biológico) e grupo E(perfurocortante). Sendo necessário o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados gerados nos Postos de Saúde do Município.
	002	2.200 litros	Litros	Lixo grupo B(Químico). Sendo necessário o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados gerados nos Postos de Saúde do Município.

1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1 O recolhimento e a disposição das bombonas serão feitos conforme relação abaixo discriminada:

- a) Bombona(s) de 200 litros(Grupo A e E) recolhida semanalmente, sito a Rua Antonio Nunes Benfica, nº 15, Posto de Saúde Central.
- b) Bombona(s) de 50 litros(Grupo A e E) recolhida semanalmente, sito a Rua Antonio Nunes Benfica, nº 15, Posto de Saúde Central.
- c) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida quinzenalmente, sito a Rua Adelaide de Peixoto Monteiro, nº 261, Posto de Saúde Menino Deus.
- d) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida quinzenalmente, sito a Rua Alcebíades Franco Antunes, nº 226, Posto de Saúde Bom Princípio.
- e) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida quinzenalmente, sito a Rua Danton Pasquali da Rosa, nº 342, Posto de Saúde da Várzea.
- f) Bombona(s) de 50 litros(grupo B) recolhida semanalmente, sito a Rua Antonio Nunes Benfica, nº 15, Posto de Saúde Central.
- g) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida mensalmente, sito a Rua Antônio Machado de Castilhos Primo nº 238 - Vila Palmeira, Posto de Saúde Vila Palmeira.
- h) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida mensalmente, sito a Rodovia RS 030 ,Km 68, parada 208- Posto de Saúde Agasa.
- i) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida mensalmente, sito a Rua Vinte, nº 120, marginal a RS 030, parada 148 A, Posto de Saúde Miraguaia.

1.1.2 - A distribuição da quantidade de bombonas em cada Posto de Saúde citada acima pode sofrer alteração conforme a necessidade da contratante.



1.1.3 - As quantidades previstas são estimadas para prestação dos serviços no prazo de 12 meses.

1.1.4- A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

1.1.5- A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

2 – DO CONTRATO

2.1 – O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2021.

Tédi Rancheski
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____/2021.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal **Sr.(a)** _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do registro _____, residente e domiciliado na _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 080/2020, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos das Unidades de Saúde do Município, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 1094/21-SEMSA, de 20/08/2021 e Pedido de Compra nº. 2021/1496, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no anexo I – Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNI	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
	001	50.000 litros	Litros	Lixo grupo A (biológico) e grupo E(perfurocortante). Sendo necessário o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados gerados nos Postos de Saúde do Município.
001	002	2.200 litros	Litros	Lixo grupo B(Químico). Sendo necessário o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos contaminados gerados nos Postos de Saúde do Município.

1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1 O recolhimento e a disposição das bombonas serão feitos conforme relação abaixo discriminada:

- a) Bombona(s) de 200 litros(Grupo A e E) recolhida semanalmente, sito a Rua Antonio Nunes Benfica, nº 15, Posto de Saúde Central.
- b) Bombona(s) de 50 litros(Grupo A e E) recolhida semanalmente, sito a Rua Antonio Nunes Benfica, nº 15, Posto de Saúde Central.
- c) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida quinzenalmente, sito a Rua Adelaide de Peixoto Monteiro, nº 261, Posto de Saúde Menino Deus.
- d) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida quinzenalmente, sito a Rua Alcebiades Franco Antunes, nº 226, Posto de Saúde Bom Princípio.
- e) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida quinzenalmente, sito a Rua Danton Pasquali da Rosa, nº 342, Posto de Saúde da Várzea.
- f) Bombona(s) de 50 litros(grupo B) recolhida semanalmente, sito a Rua Antonio Nunes Benfica, nº 15, Posto de Saúde Central.
- g) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida mensalmente, sito a Rua Antônio Machado de Castilhos Primo nº 238 - Vila Palmeira, Posto de Saúde Vila Palmeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- h) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida mensalmente, sito a Rodovia RS 030 ,Km 68, parada 208- Posto de Saúde Agasa.
- i) Bombona(s) de 100 litros(Grupo A e E) recolhida mensalmente, sito a Rua Vinte, nº 120, marginal a RS 030, parada 148 A, Posto de Saúde Miraguaia.

1.1.2 - A distribuição da quantidade de bombonas em cada Posto de Saúde citada acima pode sofrer alteração conforme a necessidade da contratante.

1.1.3 - As quantidades previstas são estimadas para prestação dos serviços no prazo de 12 meses.

1.1.4- A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

1.1.5- A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação dos serviços justifica-se em virtude da Pandemia COVID-19 e a Campanha de Imunização que apresentam uma geração elevada de resíduos de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

3.1- A fiscalização da contratação será realizada pelo Servidor Denis Cardoso da Rocha designado conforme Portaria nº 3.030, de 01/09/2021.

3.2- O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

CLÁUSULA QUARTA - Importa o valor contratual em R\$ _____(_____);

4.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze dias), conforme a execução dos serviços e vistorias realizadas pelo fiscal Denis Cardoso da Rocha. A contratada deverá apresentar nota fiscal, discriminando o serviço realizado, o número da licitação, o número do empenho prévio bem como dados bancários para pagamento e, deverá vir acompanhada das certidões negativas exigidas por força da lei.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, Denis Cardoso da Rocha.

4.5- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO: 2229– Unidade Sentinela – COVID 19 – Portaria 1975/2020 cta 10308

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (1733)

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0105 – ATENÇÃO BÁSICA – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
PROJETO: 2010 – Incentivo APS – Capacitação Ponderada cta. 10073
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (1076)
RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

6.1- O pagamento conforme o determinado na Cláusula Quarta do contrato.

6.2- À SEMSA caberá fiscalizar a execução do contrato. Designará fiscal com poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais e às demais normas previstas no edital da licitação.

6.3- Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender às solicitações da fiscalização da SEMSA, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que julgar não estar cumprindo com as determinações legais e contratuais.

6.4- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:

7.1- Prestar o serviço contratado conforme especificações do edital, anexo I da licitação e em consonância com a proposta de preço apresentada;

7.2 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada

7.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

7.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

7.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.6- Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

7.8- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato, se houver;

7.9- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

7.10- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços.

7.11- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.12- A empresa assumirá todas as responsabilidades ambientais sobre o objeto do contrato junto a FEPAM, bem como licenciamento ambiental do veículo de transporte e respectiva autorização para transporte dos mesmos, e estará sujeita a responder civil e criminalmente pelos danos causados ao meio ambiente decorrente de operação inadequada dos serviços de transporte e destino final dos resíduos;

7.13- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

7.14- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

7.17- A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços.

7.18- A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

7.19- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como reparar os danos/prejuízos causados:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da Cláusula Oitava, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Os valores atualizados dos contratos se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal nº. 132/2021.

m) Por não apresentar pessoal na quantidade e com a capacitação definidas neste projeto básico para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por funcionário, por dia;

n) Por permitir que seus colaboradores trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,5 a 5 URM (unidade real municipal), por funcionário, por dia;

o) Por descarregar os resíduos em local que não licenciado. Multa de 1000 a 3000 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

p) Por não atender às orientações do fiscal do município. Multa de 2 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

q) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMSA -. Multa de 5 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

r) Por não atender às determinações da SEMSA com referência à gestão de medicina e segurança do trabalho. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

s) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 URM (unidade real municipal), por irregularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento, o contratante pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 080/2020, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

DENIS CARDOSO DA ROCHA
CPF: